



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014-SEAGRO

OBJETO: Aquisição de esteira transportadora para o uso no galpão do armazém de sementes da SEAGRO, conforme exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 20/08/2014

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: www.comprasnet.go.gov.br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacao@seagro.go.gov.br, devendo ser informado no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação. As respostas serão divulgadas no Comprasnet.GO (junto ao Edital de Licitação) e no endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Administração do sistema, através dos telefones (62) 3201-6515 e (62) 3201-6516.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2014
Processo nº 201400008000705

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; na Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012; no Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011; na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, torna público que realizará licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço unitário, a ser realizada em sessão pública através do Portal de Compras do Estado de Goiás – *ComprasNet.GO* (www.comprasnet.go.gov.br), e conduzida por servidor da SEAGRO, denominado Pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) esteira transportadora, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos:

1.2. Especificações mínimas do objeto:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	und	01	ESTEIRA TRANSPORTADORA, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura Treliçada;• Comprimento de 08 metros;• Montada sobre rodas automotiva aro 13”;• Protetor de sacas nas laterais;• Apoio traseiro em rodízios para movimentação;• Roletes de carga com buchas;• Guias laterais na correia;• Acionamento: motor elétrico trifásico 220/380 V;• Levante elétrico (opcional);• Correia Piramidal 20”;• Chave elétrica reversora, para carga e descarga;• Pintura com fundo e esmalte sintético industrial;• Velocidade da correia mínima: 0,75m/s;• 50 m de cabo de energia trifásico acompanhado de tomadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

1.2.1. Deverão ser observadas as especificações completas e as exigências do Termo de Referência anexo deste Edital.

1.3. Na hipótese de haver diferença entre as informações constantes do registro da licitação no *ComprasNet.GO* e as constantes neste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DATA E HORA

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico se iniciará no dia **20/08/2014** a partir das **08h30min** (horário de Brasília/DF).

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser registradas no período compreendido entre as 08h30min e as 10h00min do dia da sessão pública do Pregão. Após um intervalo de 10 (dez) minutos, a fase de lances se iniciará às 10h10min, com duração de 15 (quinze) minutos, a partir de quando terá início a fase de encerramento aleatório, em que o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por meio do sítio www.comprasnet.go.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGPLAN, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAGRO responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.5. O licitante poderá utilizar outro cadastro oficial de fornecedor que atenda a legislação pertinente, como por exemplo o SICAF do Governo Federal. Neste caso, deverá efetuar seu cadastramento de forma simplificada junto ao CADFOR, que o dispensará de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro e o habilitará para credenciar-se no Pregão.

3.6. Caso o licitante que optar pelo cadastro simplificado no CADFOR venha lograr-se vencedor da licitação, o mesmo deverá providenciar seu cadastramento completo, como condição obrigatória para sua contratação.

3.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O licitante só poderá credenciar-se para participar do Pregão se possuir o cadastro no CADFOR com status “homologado” (caso tenha realizado o cadastro completo) ou “credenciado” (cadastro simplificado, nos termos do subitem 3.5).

3.9. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validade quando da homologação do cadastro do fornecedor.

3.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Comprasnet.GO, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3.11. As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas no CADFOR, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

4.2. Como requisito para participação deste Pregão, a licitante deverá manifestar-se em campo próprio do Comprasnet.GO o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3. Estará impedido de participar deste Pregão, o licitante que:

- a) Não se enquadre na definição legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- e) Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas c) e d) deste subitem;
- f) Possua em seu contrato social ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

g) Que esteja organizada em forma de consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária de outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de um licitante. Essa vedação se restringe à disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes distintos.

4.4. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea b) do subitem 4.4, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da Administração interessada.

II. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

III. O disposto no inciso anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

4.5. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento no CADFOR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme disposto pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.1.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5.1.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão.

5.1.2.1. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS

6.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, no período estabelecido no subitem 2.2 deste Edital, registrar sua proposta no Comprasnet.GO, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.1. A **proposta** comercial deverá ser feita indicando-se o **valor unitário** do item, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

6.1.2. O sistema Comprasnet.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no subitem 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas.

6.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Comprasnet.GO, indicando-se o preço unitário de cada item que compõe o objeto.

6.2.1. O ônus de comprovação de exequibilidade da proposta caberá exclusivamente ao licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

6.3. Será aceita apenas uma proposta para cada licitante, e ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do Edital e seus anexos (ressalvados os casos de isenção do ICMS que trata o Item 9 deste Edital). Tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços finais, não sendo aceitos quaisquer pleitos de acréscimos.

7. REGISTRO ELETRÔNICO DE LANCES

7.1. Na data e horário estabelecidos no subitem 2.2 deste Edital, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificado pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da fase de lances, a proposta que:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a) Incluir qualquer dado que identifique o licitante; e
- b) Apresentar(em) valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3. Iniciada a fase de lances, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. É dever do licitante acompanhar todas as operações realizadas no Comprasnet.GO durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou mesmo por sua desconexão.

7.5. Após a abertura da fase de lances, o Pregoeiro poderá, motivadamente, suspendê-la, adiá-la ou reabri-la, comunicando previamente os licitantes por meio do Comprasnet.GO e do endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

7.6. Durante o transcurso da fase de lances serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Comprasnet.GO, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação da licitante.

7.6.1. O licitante que incluir qualquer informação que o identifique no *chat* do Comprasnet.GO será imediatamente desclassificado.

7.7. Durante a fase de lances deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Os **lances** deverão ser efetuados considerando-se o **valor unitário do item**;
- b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;
- c) Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos pelo Pregoeiro;
- d) Os preços ofertados deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento total das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

e) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.9. A identificação dos licitantes não é revelada pelo sistema Comprasnet.GO durante a disputa, nem mesmo ao Pregoeiro. As informações que identifiquem os lances só são disponibilizadas após o término da sessão pública.

7.10. Caso o licitante não ofereça lances, o valor da proposta eletrônica apresentada será considerado para efeito de classificação final.

7.11. Após transcorrido o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a disputa será finalizada a qualquer momento, de forma automática, no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.

7.12. Terminada a fase de lances, após o encerramento aleatório, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o Comprasnet.GO permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Comprasnet.GO e no endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

7.13.1.1. A suspensão da sessão prevista neste subitem também se aplica quando o Comprasnet.GO vier a ficar *offline* (“fora do ar”) e inacessível – total ou parcialmente – tanto aos licitantes quanto ao Pregoeiro, por mais de 10 (dez) minutos, ou mesmo quando o sistema finalizar a disputa do objeto estando inacessível durante a fase de lances ou de encerramento aleatório.

7.14. Identificado o licitante ofertante da melhor proposta após o término da fase de encerramento aleatório, o Pregoeiro poderá negociar com este, por meio do *chat*, com o fim de obter proposta mais vantajosa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

7.14.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o licitante ofertante da melhor proposta possa avaliar a possibilidade de redução do valor de sua proposta original.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar pelo e-mail licitacao@seagro.go.gov.br ou pelo fax (62) 3201-8958, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no *chat* do Comprasnet.GO, a proposta comercial adequada ao lance final ofertado, bem como todos documentos de habilitação exigidos, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Posteriormente, se a proposta for aceita pelo Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, a contar de quando for declarado vencedor no Comprasnet.GO.

8.1.2. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, contendo obrigatoriamente:

- a) Especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e totais do objeto, sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- c) Prazo de execução do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital;
- d) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, e-mail, telefone e fax;
- g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado.

8.1.3. A proposta comercial ainda deverá conter os preços unitários e totais desonerados de ICMS, caso haja incidência do imposto na pretendida contratação, nos termos do Item 9 deste Edital.

8.1.4. A licitante que, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR (ou outro cadastro oficial de fornecedores) que ateste o enquadramento, ou certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.2. Não será admitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço da proposta.

8.6.1. À proposta comercial deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Folhetos, catálogos, manuais e/ou impressão de páginas publicadas da internet pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, e/ou outros documentos comprovando o atendimento às especificações técnicas exigidas pelo Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

b) Termo de garantia dos equipamentos conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, no qual o fabricante ou a adjudicatária oferece garantia pelo prazo mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, material ou desempenho quando em condições normais de uso e de manutenção.

c) Declaração relativa ao Anexo VII deste Edital, na qual a empresa declara que:

I. Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

II. A proposta foi elaborada de forma independente, consoante a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

III. Inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

8.7. É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante, constantes de sua proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

9. DA ISENÇÃO DO ICMS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

9.1. Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

9.1.1. Na etapa competitiva de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão, obrigatoriamente, apresentar o desconto resultante da isenção do ICMS (Despacho “AG” nº 1298/2007 de 05 de fevereiro de 2007, da Procuradoria Geral do Estado).

9.1.2. As propostas comerciais dos licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), inclusive com a indicação do percentual da alíquota do ICMS, consoante o Modelo de Proposta anexo deste Edital, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

9.1.3. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação de bem e mercadoria.

9.1.4. Tratando-se de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.

10. JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento é o de menor preço unitário.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e de seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

10.2.1. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.3. Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante melhor classificado.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital, ou ainda:

- a) Conttenham vício insanável ou ilegalidades;
 - b) Não satisfaçam as especificações técnicas exigidas;
 - c) Apresentarem preços unitários ou totais incompatíveis com os preços praticados no mercado;
 - d) Apresentarem condições alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; e
 - e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.
- e.1) Consideram-se preços que sejam manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo serem adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante convocado, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para obter proposta melhor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

10.7. Constatado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, o licitante melhor classificado será declarado vencedor.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no Comprasnet.GO.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Capacidade técnica;

11.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, desde que estejam em situação regular no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, ou outro cadastro oficial de fornecedores que o licitante se valer para o certame (SICAF, etc.).

11.3. Conforme estabelecido pelo artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SEAGRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação;

I. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

b) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

c) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando o Licitante for representado por Procurador.

11.5. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

11.5.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

11.5.2. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo na hipótese prevista no subitem 11.3 deste EDITAL.

11.5.3. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

11.6. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base nos índices indicados pelo CRC ou pelo balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. Índice de Liquidez Geral (ILG), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. Grau de Solvência (GS), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IV. Estarão habilitadas as Proponentes que apresentarem resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de grau de solvência. As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

11.7. A **capacidade técnica** será comprovada mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o objeto de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

12.2. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, também por meio do sistema eletrônico, suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

12.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

13.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14. IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.

14.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74.060-200, em Goiânia – GO.

14.5.1. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas à Comissão de Licitação através de e-mail ou fax.

14.5.2. Caso a impugnante seja empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

15. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Findo o processo licitatório, a SEAGRO convocará o licitante vencedor para assinar o contrato.

15.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na alínea a) do subitem 18.1.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor, desde que seja devidamente justificado.

15.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a SEAGRO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

15.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou apresentar situação irregular nos termos do Item 11 deste Edital, é facultado à SEAGRO examinar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação final da licitação, procedendo à contratação.

15.6.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

15.6.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a SEAGRO negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele declarado vencedor inicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

16. PAGAMENTO

16.1. Após o fornecimento do(s) produto(s), o licitante deverá protocolizar na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO, a correspondente Nota Fiscal.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.

16.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364/2014, o pagamento ocorrerá exclusivamente através de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos Órgãos da Administração do Estado de Goiás.

16.3.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Adjudicatária deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a SEAGRO não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Adjudicatária fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

16.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é 01.409.622/0001-30.

17. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$11.684,33** (onze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

17.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Fonte do Recurso
2014.20.50.20.122.4001.4001.04	4.4.90.52.16	20

18. SANÇÕES

18.1. O licitante que for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e não retirar a Nota de Empenho, deixar de fornecer os objetos que lhe foram adjudicados ou fornecê-los fora do prazo estipulado, apresentar documentação falsa no certame, não mantiver a proposta durante o prazo de validade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais cabíveis.

18.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

18.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

18.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato da autoridade competente devidamente fundamentado.

19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAGRO comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo, salvo a situação prevista no subitem 11.3.1 deste Edital.

19.4. Fica assegurado à SEAGRO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

19.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

19.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011.

19.11. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.

19.13. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente, elege-se como foro competente de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS

20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Termo de Garantia;
- d) Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório;
- e) Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo;
- f) Anexo VI – Proposta Comercial;
- g) Anexo VII – Declarações.

Goiânia, 02 de Julho de 2014.

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 045/2014



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa

_____.

PREÂMBULO

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Dr. Frederico Antunes Costa Tormin, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 19.281, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006; por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201400008000705, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO, resolvem celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se no presente contrato, no que couberem, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2013, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de do produto especificado a seguir:

Item	Objeto	Und	Qtd
01	ESTEIRA TRANSPORTADORA, com as seguintes características mínimas: Estrutura Trelaçada; Comprimento de 08 metros; Montada sobre rodas automotiva aro 13”; Protetor de sacas nas laterais; Apoio traseiro em rodízios para movimentação; Roletes de carga com buchas; Guias laterais na correia; Acionamento: motor elétrico trifásico 220/380 V; Levante elétrico (opcional); Correia Piramidal 20”; Chave elétrica reversora, para carga e descarga; Pintura com fundo e esmalte sintético industrial; Velocidade da correia mínima: 0,75m/s; 50 m de cabo de energia trifásico acompanhado de tomadas.	Und	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO;
- b) Termo de Referência Anexo II do Processo nº 201400008000705;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (_____), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____, Fonte: _____, Grupo de Despesa, Empenho nº _____, no valor de R\$ _____, (_____), emitido em ____/____/2014, do vigente orçamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela Contratada na sede da Contratante e atestada pelo gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pela Contratante através de crédito na conta corrente nº _____, operação _____, agência nº _____, da Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, observando-se o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

Parágrafo Segundo – Para fins de emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar o disposto no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2014-SEAGRO, relativa à isenção do ICMS, caso ocorra o fato gerador deste imposto.

Parágrafo Terceiro – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Quarto – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS, de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Sétimo – Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

A gestão e a fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Gerente de Tecnologia da Informação da SEAGRO Sr. Marcelo de Jesus Lima, ou por seu substituto a ser nomeado através de portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se compromete a:

- a) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária ao fornecimento do objeto deste instrumento;
- b) Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição do fornecimento contratado;
- c) Efetuar, no prazo previsto, o pagamento do fornecimento realizado, desde que a Contratada tenha apresentado a Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal e trabalhista na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
- d) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;
- f) Aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o solicitado;
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir os termos deste contrato conforme as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela Contratante no Termo de Referência, iniciando-os após a outorga do contrato, obrigando-se ainda a:

- a) Executar o fornecimento em conformidade com este instrumento, obedecendo rigorosamente o disposto nos demais elementos constantes do Pregão nº 027/2014 que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição ou anexação;
- b) Apresentar Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento do(s) objeto(s);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- e) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da SEAGRO, o objeto que apresentar defeito, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, durante o prazo de garantia;
- f) Entregar o objeto segundo as instruções do fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega do objeto;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- i) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa durante o fornecimento, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízo à Contratante ou a terceiros;
- j) Prestar esclarecimentos à SEAGRO inerentes às informações adicionais relacionadas ao(s) produto(s) adquirido(s), dirimir dúvidas e orientação em casos omissos, se ocorrerem;
- k) Emitir e fornecer, quando da entrega do objeto, Nota Fiscal contendo as especificações do produto, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes;
- l) Garantir o objeto e seus componentes contra defeitos de fabricação, de material e de desempenho, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratante.;
- m) Substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o equipamento que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR/SEGPLAN.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Sexto – A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

Parágrafo Sétimo – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela Contratada assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da Contratante, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a Contratada o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto – Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às Partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela Parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) Transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

Parágrafo Único – Excluir-se-ão da vedação de que trata a alínea “b” do *caput*, a critério exclusivo da Contratante, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela Contratante na Imprensa Oficial, como, em resumo, consoante dispõe a o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN
Procurador de Estado Chefe da Advocacia Setorial

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de ESTEIRA TRANSPORTADORA em substituição à antiga em uso no galpão de armazém de sementes nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados a seguir.

2. JUSTIFICATIVA:

A esteira transportadora será utilizada no galpão de armazém de sementes, pois a esteira que estava sendo utilizada tem mais de 40 (quarenta) anos de uso e encontra-se em estado precário de conservação e ainda sem condições de funcionamento, e pelas condições torna-se inviável uma reforma. O galpão de armazém de sementes é utilizado para estocagem de produtos do Programa Lavoura Comunitária e a esteira é um equipamento indispensável para a realização dos serviços, vez que é utilizada tanto no descarregamento quanto no carregamento de produtos (sacas de arroz, de milho e de adubos).

3. PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO:

ITEM	UD	QDE	ESPECIFICAÇÃO	VR. TOTAL
01	Ud	01	ESTEIRA TRANSPORTADORA, com as seguintes características mínimas: - Estrutura Trelaçada: - Comprimento de 08 metros · Montada sobre rodas automotiva aro 13” · Protetor de sacas nas laterais · Apoio traseiro em rodízios para movimentação · Roletes de carga com buchas · Guias laterais na correia · Acionamento: motor elétrico trifásico 220/380 V · Levante elétrico (opcional) · Correia Piramidal 20” · Chave elétrica reversora, para carga e descarga · Pintura com fundo e esmalte sintético industrial; · Velocidade da correia mínima: 0,75m/s. · 50 m de cabo de energia trifásico acompanhado de tomadas.	R\$ 11.684,33
TOTAL				11.684,33



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA :

4.1. A entrega será imediata e integral a partir da emissão da Nota de Empenho e devidamente autorizada pela SEAGRO, na Alameda Contorno, Jardim Bela Vista – Goiânia - GO, previamente agendadas através do telefone 3201-8942.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e aceite da SEAGRO, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pela unidade competente.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO):

O recebimento por parte da SEAGRO observará o estabelecido abaixo:

- 6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação.
- 6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DEVERES DAS PARTES (CONTRATADO E SEAGRO):

7.1 – Responsabilidades da Contratada:

- a) a contratada se obriga a **entregar o equipamento devidamente montado** de acordo com os prazos estabelecidos e nas quantidades estipuladas;
- b) a contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a operação de aquisição do objeto;
- c) O equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a SEAGRO, contados a partir da data da entrega;
- d) substituir, arcando com as despesas decorrentes, o equipamento caso apresente defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais e/ou materiais causados em consequência da sua movimentação, transporte, descarregamento e instalação do equipamento.

7.2 – Responsabilidades da Contratante (SEAGRO)

- a) receber os produtos e fazer verificação das especificações e das quantidades;
- b) disponibilizar local adequado para a entrega e montagem do equipamento;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega através de servidor especialmente designado, na forma prevista em lei;
- d) efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- e) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GESTOR / RESPONSÁVEL)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor Antônio Correia Júnior, conforme previsto em lei.

09. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia, 04 de junho de 2014.

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, doravante denominada Contratada por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, compromete-se a prestar garantia ao(s) objeto(s) do Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1. O Fornecedor garante o(s) objeto(s) descrito(s) na tabela abaixo contra defeitos de material, fabricação e desempenho, pelo(s) período(s) indicado(s), contado(s) a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e consequente aceite do objeto pela SEAGRO, ficando entendido que nesse período já estão inclusos os 03 (três) meses de garantia legal previstos no Art. 24 do CDC:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	PRAZO DE GARANTIA
01	<Descrição do item>			<informar garantia>

1.2. A garantia se extinguirá se o(s) produto(s) sofrer(em) reparo(s) por profissional ou assistência técnica não autorizada, ou ainda se sofrer dano decorrente de acidente ou qualquer ocorrência imprevisível decorrentes de má utilização por parte da SEAGRO.

2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. O Fornecedor prestará assistência técnica durante o prazo de garantia no local onde o objeto for/estiver instalado, por meios próprios ou por empresa(s) credenciada(s) a ser(em) indicada(s) a seguir:

ITEM	OBJETO	ASSISTÊNCIA TÉCNICA
01	<Descrição do item>	<i>Indicar aqui a assistência técnica do item, contendo endereço, e-mail e telefone de contato (se a relação de assistências técnicas for extensa, poderão ser indicadas através de documento anexo, hipótese que deverá ser registrada neste campo)</i>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

2.2. Todo e qualquer vício aparente e de fácil constatação que o produto venha a apresentar dentro do prazo de garantia, deverá ser comunicado ao Fornecedor em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após ter sido detectado, devendo ser feito de forma escrita e inequívoca.

2.3. A solução do defeito que porventura venha a ocorrer deverá ser realizada por substituição da peça defeituosa por outra com características, padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre “novo e de primeiro uso”, não podendo ser remanufaturado ou recondicionado.

2.4. O Fornecedor observará, no que couber, todas as condições e especificações estabelecidas pelo Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO.

2.5. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados à SEAGRO por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seu produto, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, conforme estabelecidos pelo Art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

2.6. O Fornecedor é igualmente responsável, nos termos do subitem anterior, quando:

- a) O fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados;
- b) O produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador.

2.7. A Contratada observará, no que couber, todas as condições e especificações estabelecidas pelo Termo de Referência Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2014.

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Reparar o objeto ou sua(s) parte(s) viciada(s) que apresentar(em) vício que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina ou lhe diminua o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
 - i. Não sendo o vício sanado no prazo de 30 (trinta) dias, o Fornecedor deverá substituir o objeto por outro da mesma espécie, de especificações iguais ou superiores;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- ii. A SEAGRO poderá fazer uso imediato das alternativas da alínea a) sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor, ou ainda se tratar de produto essencial.

- b) Substituir ou reparar o objeto ou sua(s) parte(s) viciada(s), a qualquer momento, quando tratar-se de vício oculto, hipótese em que o prazo decadencial se iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme estabelecido pelo § 3º do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.
 - i. Entende-se por vício oculto o defeito de fabricação não aparente ou não perceptível à SEAGRO no momento da aquisição.
 - ii. Não se confunde com vício oculto, o defeito ocasionado por desgaste natural ou por mau uso do produto.

- c) Na hipótese de reparo do objeto, o Fornecedor empregará peças e componentes que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na sua fabricação, sempre “novo e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionado.
 - i. O Fornecedor possui pleno conhecimento de que a utilização de peça ou componente de reposição usado, sem autorização da SEAGRO, constitui crime contra a relação de consumo prevista no Código de Defesa do Consumidor, sujeitando o responsável à pena de detenção de três meses a um ano, além de multa, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.078/1990.

- d) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários, gratuitamente, durante o prazo de garantia;

- e) Indicar à SEAGRO, sempre que for solicitado, o(s) endereço(s) e telefone(s) de contato atualizado(s) das Assistência(s) Técnica(s) credenciada(s) a reparar ou substituir o(s) objeto(s);

- f) Cumprir todas as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor – CDC relativas às obrigações legais do fornecedor.

....., em/...../2014.

(Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO

Processo: Processo nº 201400008000705

Empresa: <Razão Social da Empresa com CNPJ>

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO declara que o objeto relacionado na tabela a seguir foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2014-SEAGRO, nos termos do inciso II, alínea “a”, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	PRAZO DE GARANTIA
01	<Descrição do item>			<informar garantia>

Goiânia, em ____ de _____ de 2014.

SERVIDOR DA SEAGRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO

Processo: Processo nº 201400008000705

Empresa: <Razão Social da Empresa com CNPJ>

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, após minuciosa verificação das especificações do(s) objeto(s) relacionado(s) na tabela a seguir, conforme exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO, constatou que o(s) mesmo(s) se apresenta(m) dentro das normas e condições exigidas.

Assim, declaramos o recebimento definitivo do(s) objeto(s) e sua consequente aceitação, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste termo.

ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	<Descrição do item>		

Goiânia, em ____ de _____ de 2014 .

SERVIDOR DA SEAGRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO						
Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO			Processo nº 201400008000705			
Informações da Empresa Licitante						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/Fax:						
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Dados do Signatário (para assinatura do contrato)						
Nome:			Cargo:			
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:		
Objeto						
Item	Especificações do Objeto					
01	Esteira transportadora ESTEIRA TRANSPORTADORA, com as seguintes características mínimas: Estrutura Trelaçada, comprimento de 08 metros, montada sobre rodas automotivas de aro 13”, protetor de sacas nas laterais, apoio traseiro em rodízios para movimentação, roletes de carga com buchas, guias laterais na correia, acionamento por motor elétrico trifásico 220/380 V, levante elétrico (opcional), correia Piramidal 20”, chave elétrica reversora para carga e descarga, pintura com fundo e esmalte sintético industrial, velocidade da correia mínima: 0,75m/s, 50 m de cabo de energia trifásico acompanhado de tomadas. ➤ Marca: XXXXX ➤ Modelo: XXXXX ➤ Prazo de Garantia (em meses):					
Und	Qtd	Preço Unitário COM ICMS	Preço Total COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS	Preço Total SEM ICMS	
Und.	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	
* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).						
** Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.						
*** Caso o licitante não tenha direito ao benefício de isenção do ICMS, os campos dos preços sem o imposto devem repetir os preços dos campos com o imposto.						

DATAR e ASSINAR



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Anexo VII
DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 027/2014
Processo nº 201400008000705

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, em consonância com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
Ressalva: [] Marcar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2. Que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO, objeto do Processo nº 201400008000705, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
3. Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.3 e 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO;
4. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; QUE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 027/2014-SEAGRO quanto a participar ou não da referida licitação; QUE o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5. De que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. As informações prestadas pelo(a) Sr(a) (nome do subscritor/subscritora) do atestado de capacidade técnica em anexo são VERDADEIRAS, estando CIENTE que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime, apurável na forma da Lei.
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

....., em/...../2014.

(Representante Legal)